

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DA PREFEITA

Lei n.º 095/2002

“Súmula”:

Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo em utilizar o prédio do Núcleo de Atendimento à Família em caráter emergencial, e dá outras providências.

*Eu, **Nelci Capitani**, Prefeita Municipal deste Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das minhas atribuições legais e consciente dos meus deveres faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a fazer uso de parte do prédio destinado ao Núcleo de Atendimento à Família, em caráter emergencial, para ser usado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

Art. 2.º - A utilização do referido Prédio se faz necessária para a continuidade do bom funcionamento da Administração, pois a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer ainda não dispõe de instalações próprias.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura Desporto e Lazer, ocupará parte do Prédio destinado ao Núcleo de Atendimento à Família, até que seja construída sua sede própria.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Colniza/MT, em 10 de outubro de 2002.

Registra-se
Publica-se e
Cumpra-se

Nelci Capitani
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado por afixação em local público como de costume conforme autorização da Lei Municipal nº 012/2001 de 26/01/2001.

Juraciabra Parreira da Silva
Secretário Municipal de Administração